INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h30min, na sede do Ministério do Meio Ambiente, realizou-se a **Octogésima Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF**), conduzida pelo seu presidente, o secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente Sr. Felipe Ribeiro de Mello, e com a presença dos demais membros, Sr. Marcos de Castro Simanovic, presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Participaram também da reunião o Sr. João Paulo Sotero, diretor de programa da Secretaria executiva do MMA, o Sr. Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, a Sra. Lilian Martins, Chefe da divisão de Assuntos Estratégicos e Compensação Ambiental (DAEC) do IBAMA e representante da Secretaria Executiva do CCAF, o Sr. Hiago Usliam Paurilio Braz, Coordenador-geral de Planejamento Operacional e Orçamento do ICMbio. O Comitê passou a deliberar, na sequência, quanto aos seguintes temas:

A. DESTINAÇÃO

A.1. TAC SEAL. Processo n° 02001.110084/2017-61. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1/2022/DAEC/DILIC (12228623/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 5.272.574,76. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	Rebio de Santa Isabel	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 300.000,00	Unidade afetada. Não há demanda para regularização fundiária.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 172.574,76	
	PARNA Restinga de Jurubatiba	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.300.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária. Já possui Plano de Manejo.
	REBIO Sooretama	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui Plano de Manejo.
	REBIO Lago Piratuba	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 2.000.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Possui recursos de outras fontes para Plano de Manejo.

A.2. Campo de Albacora, na Bacia de Campos, através das Plataformas P-25 e P-31 e equipamentos submarinos. Processo nº 02001.003588/2018-14. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 3/2022/DAEC/DILIC (12228748/SEI). Valor da compensação ambiental: R$

4.370.962,92. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	PARNA Descobrimento	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.500.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária e não há demanda no momento. Já possui Plano de Manejo.
	REBIO Atol das Rocas	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui Plano de Manejo.
	PARNA Pau Brasil	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.370.962,62	Não há processo em fase final para regularização fundiária no momento. Já possui Plano de Manejo.

A.3. Dragagem e Aprofundamento dos Canais de Navegação, Berços de Atracação e Bacias de Evolução do Sistema Aquaviário dos Portos de Paranaguá e Antonina. Processo nº 02001.021946/2018-62. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 24/2021/DAEC/DILIC (12228825/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 2.116.112,32. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estado do Paraná	ESEC Ilha do Mel	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 423.222,46	Unidade Afetada.
	Parque Estadual Ilha do Mel	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.		Unidade Afetada.
União	APA Guaraqueçaba	Art. 33, Parágrafo único, I, do Decreto 4.340/02	R$ 800.000,00	Unidade Afetada.
	PARNA Marinho Ilha dos Currais	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos para Plano de Manejo.

	REBIO Bom Jesus	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 242.889,86	Já possui recursos destinados para regularização fundiária e Plano de Manejo.
	REBIO Tinguá	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 150.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	REBIO Poço das Antas	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.

A.4. Rodovia BR-101/ES Trecho Sul (Entroncamento BR-262-B à divisa ES/RJ). Processo nº 02001.112302/2017-00. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 6/2022/DAEC/DILIC (12228890/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 3.265.420,19. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	**Unidade de Conservação**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
Município de Serra/ES	APA Municipal da Lagoa Jacuném, obrigatoriamente, e demais UCs instituídas pelo município.	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 653.084,04	Unidade afetada.
União	FLONA Goytacazes	Art. 33, Inciso II do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Unidade Afetada. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, Inciso III do Decreto 4.340/02	R$ 500.000,00	
	REBIO Sooretama	Art. 33, Inciso II do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Unidade Afetada. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, Inciso III do Decreto 4.340/02	R$ 500.000,00	
	REBIO Córrego Grande	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA Caparaó	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Possui

				recursos destinados para regularização fundiária.
	PARNA Alto Cariri	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 412.336,15	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.
	RESEX Cassurubá	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.
	RESEX Corumbaú	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 200.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.

A.5. LT 500 kV Engenheiro Lechuga - Equador - Boa Vista CD e Subestações Associadas. Processo nº 02001.023832/2021-52. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 7/2022/DAEC/DILIC (12228935/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 13.066.550,00. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	**Unidade de Conservação**	**Aplicação**	**Valor (R$)**	**Obs.**
Estado do Amazonas	APA de Presidente Figueiredo – Caverna do Moroaga	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 2.613.310,00	Unidade afetada.
	APA Margem Esquerda do Rio Negro – Setor Aturiá-Apuauzinho			Unidade afetada.
	PE Rio Negro Setor			Unidade afetada.

	Sul			
Município de Presidente Figueiredo	APA de Urubui			Unidade afetada. Não tem registro no CNUC.
	PNM Galo da Serra			Unidade afetada. Não tem registro no CNUC.
	PNM Cachoeira das Orquídeas			Unidade afetada. Não tem registro no CNUC.
União	ESEC Taiamã	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.850.000,00	Critério da Excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento, e já possui plano de manejo.
		Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	R$ 159.629,20	
	PARNA Sempre Vivas	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.000.000,00	Critério da Excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento, e já possui plano de manejo.
	PARNA Jaú	Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	R$ 371.805,40	Não há demanda para regularização fundiária no momento, e já possui plano de manejo.
	RESEX Baixo Rio Branco - Jauaperi	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.600.000,00	
	RESEX Rio Unini	Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	R$ 371.805,40	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.600.000,00	
	FLONA Anauá	Art. 33, III, do	R$ 1.600.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.

		Decreto 4.340/02		
	FLONA Roraima	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.600.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou Plano de Manejo no momento.

O IBAMA deverá propor a distribuição dos recursos destinados ao Estado do Amazonas e ao Município de Presidente Figueiredo, e encaminhar ofício ao Estado do Amazonas solicitando proposta de aplicação dos recursos destinados, uma vez que a unidade estadual é diretamente afetada. Também deverá ser encaminhado ofício ao Município de Presidente Figueiredo, informando sobre a destinação e solicitando o registro das unidades municipais afetadas junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação como pré-requisito para que o município tenha acesso aos recursos destinados.

A.6. FPSO BW Cidade de São Vicente, Pré-Sal da Bacia de Santos Etapa 1. Processo nº 02001.126556/2017-05. NOTA TÉCNICA Nº 17/2022/DAEC/DILIC (12228994/SEI). Valor da compensação ambiental (montante destinado a outros entes federativos): R$ 318.521,11. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estado de São Paulo	Parque Estadual da Serra do Mar	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 318.521,11	

A.7. Trecho Terrestre e marítimo raso do Gasoduto Rota 3. Processo nº 02001.030736/2018-65. NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/DAEC/DILIC (12229238/SEI). Valor da compensação ambiental (montante destinado as unidades de conservação diretamente afetada): R$ 612.335,67. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Município de Maricá	RVS Municipal Serras de Maricá	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 204.111,89	
	APA Municipal Serras de Maricá	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 204.111,89	
Estado do Rio de Janeiro	RPPN Pilar	A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF.	R$ 204.111,89	

A.8. SPE de Gás Natural e Condensado nos Campos de Merluza e Lagosta, Bacia de Santos. Processo nº 02001.007721/2014-70. Despacho nº 12023609/2022-DAEC/DILIC (12229276/SEI). Valor da compensação ambiental (montante destinado a outros entes federativos): R$ 343.084,73. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma como foi apresentada, conforme quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estado de	APA Marinha do Litoral	A critério do órgão gestor, após	R$	Unidade

São Paulo	Centro	aprovação do CCAF.	343.084,73	afetada
	Parque Estadual Marinho da Laje de Santos			Unidade afetada.

B. APLICAÇÃO

B.1. Gasoduto Rota 3 (trecho profundo). Processo n° 02001.002633/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 42/2022/DAEC/DILIC (12229330/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinados às unidades de conservação geridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis/RJ. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Município de Teresópolis	PNM Montanhas de Teresópolis	RJ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 147.775,64	O montante não é suficiente para ações efetivas de regularização fundiária.

B.2. Gasoduto Rota 3 (trecho profundo). Processo n° 02001.002633/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 43/2022/DAEC/DILIC (12229332/SEI). Proposta de aplicação dos recursos destinados às unidades de conservação gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Petrópolis/RJ. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Município de Petrópolis	PNM de Petrópolis	RJ	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 59.112,00	O órgão gestor informou que toda a área do Parque é pública, tendo sido desapropriada pelo Município.
			Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 59.112,00	
			Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	R$ 29.551,64	

B.3. LT 500kV Cuiabá - Ribeirãozinho C2 - Rio Verde. Processo nº 02001.001290/2012-76. Despacho nº 12058417/2022-DAEC/DILIC (12229611/SEI). Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
União	PARNA Chapada dos Veadeiros	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	R$ 1.121.356,66	Correção da deliberação realizada no âmbito da 68ª Reunião Ordinária do CCAF.
	PARNA Emas	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 286.548,79	

		Art. 33, V, do Decreto 4.340/02	R$ 279.743,80	

C. REALOCAÇÃO

C.1. UHE ITAPEBI. Processo n° 02001.003307/99-64. NOTA TÉCNICA Nº 47/2022/DAEC/DILIC (12229644/SEI). Proposta de realocação dos recursos apresentada pelo ICMBio. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação Original	Valor (R$)	Realocação	Aplicação Realocada	Montante final por ação
União	REBIO Mata Escura	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	R$ 5.619.852,74	+ R$ 1.978.104,60	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	R$ 7.597.957,34
		Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 626.663,60	- R$ 601.663,60	Art. 33, II, do Decreto 4.340/02	R$ 25.000,00
		Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 1.680.607,66	- R$ 1.376.441,00	Art. 33, III, do Decreto 4.340/02	R$ 304.166,66

C.2. Produção e escoamento de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal (Etapa 2) da Bacia de Santos – FPSO Cidade de Saquarema. Processo n° 02001.001092/2016-36. O ICMBIO apresentou a proposta de realocação do montante de R$ 2.878.029,10 originalmente destinados para o PARNA de Saint Hilarie-Lange, para ações de regularização fundiária, a serem realocados na REBIO Jaru, em ações de regularização fundiária. O ICMBio justifica que não há andamento no processo de regularização fundiária do PARNA de Saint Hilarie-Lange, e que a regularização fundiária da REBIO Jaru é mais urgente. O quadro abaixo demonstra essa realocação. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor Atual	Realocação	Valor após realocação	% realocada
REBIO Jaru	ART. 33, I	R$ 0,00	R$ 2.878.029,10	R$ 2.878.029,10	–
PARNA de Saint Hilarie-Lange	ART. 33, I	R$ 2.878.029,10	-R$ 2.878.029,10	R$ 0,00	100%

C.3. Projeto Ferro Carajás – S11D. Processo n° 02001.002029/2014-55. O ICMBIO apresentou a proposta de realocação do montante de R$ 14.123.623,45 originalmente destinados para o PARNA Chapada dos Veadeiros, para ações de regularização fundiária, a serem realocados na REBIO Jaru, em ações de regularização fundiária. O ICMBio justifica que não há andamento no processo de regularização fundiária do PARNA Chapada dos Veadeiros, e que a regularização fundiária da REBIO Jaru é mais urgente. O quadro abaixo demonstra essa realocação. Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela sua aprovação, na forma apresentada no quadro a seguir.

Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor Atual	Realocação	Valor após realocação	% realocada

REBIO Jaru	ART. 33, I	R$ 0,00	R$ 14.123.623,45	R$ 14.123.623,45	–
PARNA Chapada dos Veadeiros	ART. 33, I	R$ 14.123.623,45	-R$ 14.123.623,45	R$ 0,00	100%

D. ALTERAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

D.1. Linha de Transmissão (LT) 345 kV Itutinga – Barro Branco e Subestações associadas. Processo n° 02001.013541/2020-75. NOTA TÉCNICA Nº 45/2022/DAEC/DILIC (12229679/SEI). Após a apreciação da proposta, o CCAF deliberou pela retificação do valor destinado, na forma apresentada no quadro a seguir.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor originalmente destinado	Valor Retificado
União	PARNA Serra do Gandarela	Art. 33, I, do Decreto 4.340/02	R$ 6.427.354,36	R$ 462.769,51

E. Encerramento. Sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião às 15h35min do dia 26 do mês de maio do ano de 2022, da qual eu, Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM**, **Presidente**, em 20/06/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic**, **Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO DE MELLO**, **Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12836411** e o código CRC **BBE66E8F**.